# CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

R E S O L U Ç Ã O  N° 504

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1° - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a celebrar Convênios de Estágio Curricular com as Instituições de Ensino Superior e Técnico para a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, devidamente acompanhados pela supervisão da conveniada.

ART. 2° - Os convênios a serem celebrados não poderão representar ônus pecuniário para as partes convenentes.

§ 1° - A Instituição conveniada, por si ou sua mantenedora, assumirá a obrigação de fazer em favor dos estagiários, Seguro de Acidentes Pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

§ 2° - O número de vagas é limitado a 2(duas), sem remuneração, com período de duração em 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período pelas partes convenentes, em horário estabelecido no convênio.

ART. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 11 de setembro de 2006.

EDUARDO DA CUNHA CAMPOS
**Presidente**

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO
**Vice-Presidente**

JOSÉ AGENOR DA SILVA
**Secretário**

PROMULGAÇÃO

**Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Arcos, 12 de setembro de 2006.**

**Presidente da Câmara.**